

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 065/2019-PGJ DE 09 DE AGOSTO DE 2019
(PROTOCOLADO Nº 042.775/19)**

Revogado pela [Resolução nº 1.392/2021-PGJ de 03/12/2021](#).

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Limeira. (EMENTA ELABORADA)

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMEIRA, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 07 de agosto de 2019 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São [Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993](#)), de acordo com a proposta de fls.21/25, constante dos autos do protocolado nº 042.775/19, convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º do [Ato n. 61/95-CPJ-PGJ](#), com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos de finais ímpares da 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Feitos de finais 1, 2, 3 e 0 com antecedentes 0, 1, 2, 3 e 4 do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- c) Atendimento ao público criminal;

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos de finais 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da 1ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b) Feitos da 2ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- c) Feitos de finais 0 da 5ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- d) Feitos de finais 1, 2, 3 e 0 com antecedentes 1, 2 e 3 da Vara da Fazenda Pública, excetuadas ações civis públicas e populares afetas às atribuições do 4º, 5º, 6º e 10º Promotores de Justiça;
- e) Feitos de finais 1, 2, 3 e 0 com antecedentes 1, 2 e 3 do CEJUSC;
- f) Corregedoria dos Registros Públicos;
- g) Habilitação de Casamentos;
- h) Feitos de 1, 2, 3, 4 e 5 do Juizado Especial Cível, inclusive suas audiências;
- i) Atendimento ao público cível.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos de finais 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Feitos de finais 4 do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- c) Atendimento público criminal.

IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos da 4ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b) Feitos de finais 8 e 9 da 5ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- c) Feitos de finais 4, 5, 6 e 0 com antecedentes 4, 5 e 6 da Vara da Fazenda Pública, excetuadas ações civis públicas e populares afetas às atribuições do 5º, 6º e 10º Promotores de Justiça;
- d) Feitos de finais 4, 5, 6 e 0 com antecedentes do CEJUSC;
- e) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- h) Feitos do anexo do Juizado da Fazenda Pública – JEFAZ, inclusive suas audiências;
- i) Atendimento ao público cível.

V. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos da 3ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b) Feitos de finais 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da 5ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- c) Feitos de finais 7, 8, 9 e 0 com antecedentes 7, 8 e 9 da Vara da Fazenda Pública, excetuadas ações civis públicas e populares afetas às atribuições do 4º, 6º e 10º Promotores de Justiça;
- d) Feitos de finais 7, 8, 9 e 0 com antecedentes 7, 8 e 9 do CEJUSC;
- e) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g) Feitos de finais 6, 7, 8, 9 e 0 do Juizado Especial Cível, inclusive suas audiências;
- h) Atendimento ao público na área cível.

VI. 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até decisão transitada em julgado (inclusive atuação em plenários);
- b) Feitos de finais 7, 8, 9 e 0 da 1ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- c) Feitos de finais 5 e 6 do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- d) Patrimônio Público e sua defesa, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) Corregedoria da Polícia Judiciária e Controle Externo da Atividade Policial;
- f) Atendimento ao público cível e criminal;

VII. 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos de finais ímpares da 3ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Feitos de finais 7, 8, 9 e 0 com antecedentes 5, 6, 7, 8 e 9 do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- c) Atendimento ao público criminal;

VIII. 8º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos de finais pares da 3ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Feitos de Execuções Criminais;
- c) Corregedoria dos Presídios;
- d) Atendimento ao público criminal;

IX. 9º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos de finais pares da 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Feitos de finais 8, 9 e 0 da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- c) Atendimento ao público na área criminal.

X. 10º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, atos infracionais e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- b) Direitos Humanos, com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência, da Inclusão Social e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

- c) Educação, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- d) Atendimento ao público cível;

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.129, n.150, p.88-89, de 10 de Agosto de 2019.](#)